Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Quinta-feira, 21 de março de 2019

Ano I | Edição nº 04

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

54 anos

Cruzália

EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

PROGRAMAÇÃO

04 de Abril

09 HORAS

SANTA MISSA EM AÇÃO DE GRAÇAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

IGREJA MATRIZ

10 HORAS

INAUGURAÇÕES DAS OBRAS:

- REFORMA DO POSTO DE SAÚDE BAIRRO DO CATETO
- REMODELAÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO

17 HORAS

- **CARRETA DA ALEGRIA**
- **BRINQUEDOS**
- **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**

PRAÇA HERBERT HENSCHEL





05 de Abril

19h30 - **SESSÃO SOLENE**
CÂMARA MUNICIPAL

22 HORAS - AVENIDA LUIZ ZANDONADI

SANTA ESMERALDA



06 de Abril

22 HORAS - AVENIDA LUIZ ZANDONADI

Carreiro & Capataz

07 de Abril

09 HORAS

TORNEIO DE MALHA

14 HORAS

- **INAUGURAÇÃO DA REMODELAÇÃO DOS VESTIÁRIOS**
- **APRESENTAÇÕES CULTURAIS**

ESTÁDIO MUNICIPAL "GENTIL VIDOTTI"

15 HORAS

ESCOLINHA DE CRUZÁLIA

x

SÃO CAETANO - LONDRINA

16 HORAS

TIME DOS ONZE X VOCEM ASSIS

REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE CRUZÁLIA Nossa Gente Trabalhando por Você | CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

PODER EXECUTIVO DE CRUZÁLIA

Atos Administrativos

Despacho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALIA / SP.
DECISÃO DE JULGADO

PROCESSO PAD 01/2017

AVERIGUADA: DEBORA COELHO CICILIATO

PROCESSO: PEDIDO DE REVISÃO DE JULGADO

DATA DA DECISÃO: 13.07.2018

PREFEITO: JOSE ROBERTO CIRINO.

ADVOGADOS: DR. RICARDO HIROSHI BOTELHO YOSHINO

DR. ROGERIO CARDOSO DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGADO IMPROCEDENTE o pedido de REVISAO DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 01/2017, APRESENTADO PELA SERVIDORA DEBORA COELHO CICLIATO, qualificada na peça exordial, com fundamento nas disposições constantes do art. 201, e seguintes da Lei Municipal n. 10/93, e ainda por infração as disposições constantes do art. 158, inc. II, III, VI, VIII, XIII e XVI, e art. 159, inc. II, IV, V, XVIII e XX, da Lei Municipal n. 10/93, de 18.06.1993, alterada pela Lei Municipal n. 03/95, de 10.05.1995, e de suas posteriores alterações.

Determinou-se, consequentemente a aplicação em desfavor da averiguada a pena de DEMISSÃO, em face da gravidade dos atos praticados pela averiguada, com fundamento no inciso IV, do art. 163, da Lei Municipal n. 10/93, de 18.06.1993, alterada pela Lei Municipal n. 03/95, de 10.05.1995, e de suas posteriores alterações, comunicando aos órgãos internos e baixando-se, posteriormente a competente Portaria.

Cruzalia/SP., em 20 de Março de 2019.

JOSÉ ROBERTO CIRINO

PREFEITO MUNICIPAL



